



Norma Complementar nº 04 de 09 de maio de 2017.

Regulamenta os procedimentos da alocação dos orientadores do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFSCar campus Sorocaba.

A Comissão de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal de São Carlos campus Sorocaba, no uso de suas atribuições que confere o Regimento Interno da Pós-Graduação em Economia da UFSCar,

RESOLVE:

Aprovar em sua 62ª Reunião Ordinária de 09 de maio de 2017 esta Norma Complementar:

Art. 1º - É de responsabilidade dos alunos ingressantes no Programa de Pós Graduação em Economia (PPGEc-So/UFSCar) conhecer os docentes do Programa e suas linhas de pesquisa e identificar o orientador com quem deseja trabalhar.

§ 1º - Uma vez identificado o orientador, caberá ao aluno procurá-lo e solicitar sua orientação;

§ 2º - Uma vez acertada a orientação caberá ao aluno comunicar a escolha a CPGEc, que oficializará a escolha, até o fim do primeiro período letivo.

Art. 7º - Os casos omissos serão decididos pela CPGEc.

Art. 8º - Esta norma complementar entra em vigor na data de sua publicação pela CPGEc.

Sorocaba, 07 de junho de 2017.

Prof. Dr. Eduardo Rodrigues de Castro
Presidente da Comissão de Pós-Graduação